



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 015/2019**

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 13/02/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha, representado por António Ferro Lisboa, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Cortejo de pastoras

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Títular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha, representado por António Ferro Lisboa

**Localização das Atividades:**

Diversos arruamentos no lugar das Quintãs, Freguesia de Oliveirinha

**Validade:**

Dia 17 de fevereiro de 2019

**Horário Autorizado:**

1- Cortejo de pastoras e mercado das pastoras, Execução de música ao vivo, música gravada, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

Dia 17 de fevereiro de 2019 (domingo): das 16h30 às 19h00

2 - Concerto com execução de música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

Dia 17 de fevereiro (domingo): das 16h30 às 19h00

Elab: @Grave

Verif: UJM



**3 - Outras medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:**

- 3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 3.3 - Recurso a orientação de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 15 de janeiro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr<sup>a</sup>)

Elab: *ebrave*

Verif: